



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Projeto de Lei nº 053/2022 – Do Executivo – Dispõe sobre a atividade do Turismo Rural e sobre a Política de Fomento ao Turismo Rural no Município de São João da Boa Vista e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável, a sua apreciação pelo Plenário.

**PARECER FAVORÁVEL.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 03 de agosto de 2022

  
ALINE LUCHETTA

  
LUIZ PARAKI

JÚNIOR DA VAN



Câmara Municipal

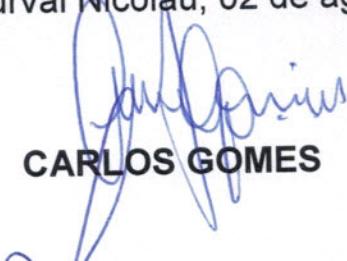
## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Lei nº 053/2022 – Do Executivo – Dispõe sobre a atividade do Turismo Rural e sobre a Política de Fomento ao Turismo Rural no Município de São João da Boa Vista e dá outras providências.**

Em relação à presente propositura, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

### PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 02 de agosto de 2.022

  
CARLOS GOMES

  
JOCELI MARIOZI

**GUSTAVO BELLONI**



Câmara Municipal

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Projeto de Lei nº 053/2022 – Do Executivo –** Dispõe sobre a atividade do Turismo Rural e sobre a Política de Fomento ao Turismo Rural no Município de São João da Boa Vista e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

### PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 03 de agosto de 2.022

LUIZ PARAKI

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

PASTOR CARLOS



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

08 de julho de 2022.

Of. GAB. nº **462/2022**

Projeto de Lei nº 53/2022

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a atividade do Turismo Rural e sobre a Política de Fomento ao Turismo Rural no Município de São João da Boa Vista e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

15/07/2022  
APROVADO EM  
SEGUNDA DISCUSSÃO  
Luis Carlos Domiciano  
PRESIDENTE

*Maria Teresinha de Jesus Pedroza*  
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

OMISSÕES

*Justico e meus anh  
ente e Cinanca*  
DATA 01/07/2022  
Luis Carlos Domiciano  
PRESIDENTE

08/07/2022  
APROVADO EM  
PRIMEIRA DISCUSSÃO  
Luis Carlos Domiciano  
PRESIDENTE

Exmo. Sr. Vereador  
LUIS CARLOS DOMICIANO  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

14/07/22

*funcionário*



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 53/2022

## PROJETO DE LEI

*“Dispõe sobre a atividade do Turismo Rural e sobre a Política de Fomento ao Turismo Rural no Município de São João da Boa Vista e dá outras providências.”*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no âmbito do Município de São João da Boa Vista a Política do Turismo Rural, com a finalidade de promover ações relativas ao planejamento, desenvolvimento e fortalecimento do turismo rural, assim como impulsionar e difundir os produtos e as potencialidades do setor rural do Município propiciando à sociedade o conhecimento e a valorização desse segmento.

Art. 2º - Turismo Rural, para fins dessa lei, é o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, ou com características de meio rural, comprometido com a produção agropecuária, agregando valor a produtos e serviços, valorizando e promovendo o patrimônio cultural e natural da comunidade.

Art. 3º - A Política Municipal de Fomento ao Turismo Rural orienta-se pelos seguintes princípios:

I – valorização da atividade rural e indução de seu potencial turístico, constituindo segmento diferenciado no âmbito dos demais destinos turísticos paulistas;

II – combate ao êxodo rural, através da agregação de renda, viabilizando a permanência da população no meio rural;

III – diversificação dos negócios da propriedade rural;

IV – preservação das características do ambiente, da paisagem, da arquitetura e das edificações das propriedades;

V – divulgação e valorização dos hábitos e costumes integrantes da cultura local;

VI – comprometimento com a produção agropecuária de qualidade e com os processos sustentáveis e agroecológicos.

Art. 4º - A Política Municipal de Fomento ao Turismo Rural tem por objetivos:

I – criar condições para a manutenção e permanência da população no meio rural;



# PREFEITURA MUNICIPAL

## SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

II – agregar valor aos produtos rurais e estimular o contato direto entre o produtor e o consumidor final;

III – integrar o campo e a cidade estimulando a troca de valores culturais;

IV – incentivar ações sociais e ambientais para o fortalecimento do desenvolvimento sustentável, proporcionando o aumento da consciência ambiental para visitantes e comunidade local;

V – identificar e promover capacitação e qualificação das populações locais e empreendedores, preservando as características culturais e sociais de cada região;

VI – incentivar o uso de novas tecnologias e a profissionalização;

VII – fomentar a associação e a cooperação entre famílias para desenvolver produtos turísticos sustentáveis econômica e ambientalmente;

VIII – integrar-se às demais políticas públicas para o fomento ao desenvolvimento municipal, estímulo à agricultura familiar e ao artesanato;

IX – incentivar parcerias entre o poder público, as entidades privadas, organizações não governamentais, instituições de ensino e científicas, órgãos e instituições públicas nacionais e internacionais;

X – estabelecer mecanismos de cooperação técnica com outros entes da Região que apresentem modelos de gestão de turismo rural, visando o intercâmbio das melhores práticas para o segmento;

XI – promover a capacitação, qualificação e certificação de agentes públicos e privados;

XII – promover o desenvolvimento do turismo rural sustentável e das cadeias curtas de abastecimento agrícola.

Art. 5º - Ao Poder Público Municipal, compete:

I – estabelecer parcerias com SEBRAE, SENAI e outros para qualificar os empreendedores rurais cadastrados no projeto de turismo rural municipal;

II – sinalizar as vias de acesso com placas padrão de Sinalização Turísticas;

III – estabelecer políticas públicas adequadas para o saneamento básico e o recolhimento de lixo nas comunidades integrantes do projeto de turismo rural;

IV – efetivar parcerias junto aos empreendedores para promoção de eventos para o fomento e o incremento da atividade do turismo rural;

V – manutenção nas estradas vicinais que integram os roteiros turísticos rurais, em nível municipal, facilitando o acesso dos turistas, sempre que houver necessidade, ou quando da disponibilidade de Recursos Federais;



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

VI – desenvolver ações que sirvam de qualificação e certificação de qualidade, em consonância com a Vigilância Sanitária e o Conselho Municipal de Turismo, sempre que necessário;

VII – divulgar os Empreendimentos de Turismo Rural nas mídias oficiais do Município;

VIII – incentivar as Parcerias Públicos-Privadas para a efetivação de projetos e ações que visem o desenvolvimento do Turismo Rural no Município.

Parágrafo Único – As propriedades beneficiadas por este artigo deverão estar cadastradas junto ao Departamento de Turismo do município.

Art. 6º - Aos empreendedores de Turismo Rural, compete:

I – cadastrar a propriedade de turismo rural junto ao Departamento de Turismo;

II – manter a propriedade rural organizada, para bem receber o turista;

III – participar das atividades e eventos propostos que envolvam a temática do turismo rural e que busquem agregar valor à propriedade rural;

IV – autorizar a divulgação da propriedade rural nas mídias institucionais da Prefeitura de São João da Boa Vista;

V – Separar o lixo de forma adequada, após a implementação das Políticas de Saneamento e Coleta de Lixo;

VI – Sinalizar o empreendimento turístico, respeitando o padrão estabelecido pelo Departamento de Turismo.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (08.07.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir a Política de Fomento ao Turismo Rural, a fim de desenvolver e fortalecer o segmento no Município de São João da Boa Vista.

O texto caracteriza turismo rural como o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, em compromisso com a produção agropecuária, para agregar valor a produtos e serviços e promover o patrimônio cultural e natural da comunidade. Tais atividades compreendem a oferta de produtos, serviços e equipamentos de hospedagem, alimentação, visitação a propriedades rurais e entretenimento.

É inegável que o turismo rural pode proporcionar benefícios como a diversificação da economia regional, a melhoria das condições de vida das famílias rurais, a interiorização do turismo, a difusão de conhecimentos e técnicas das ciências agrárias, a diversificação da oferta turística e a diminuição do êxodo rural.

Em reconhecimento à significativa contribuição que as atividades em áreas rurais podem proporcionar em termos de geração de empregos e renda no Município, é que se propõe o presente Projeto de Lei que tem como finalidade incentivar o desenvolvimento do turismo rural.

Projetos, como este de incentivo, podem alavancar o crescimento deste tipo de atividades no meio rural, bem como abrir perspectivas para expansão e formalização de negócios. Parcerias público-privadas; campanhas de divulgação; confecção de material informativo; certificações que podem ser concedidas; rotas de atividades; além de capacitação e assessoramento aos produtos rurais surgem como desdobramentos possíveis.

Por entender que esta proposição é muito importante para incentivar a prestação de serviços de turismo rural e, assim, dinamizar ainda mais a economia do Município gerando oportunidades de trabalho e de geração de renda para a população, especialmente a mais jovem, requer-se o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação dos respeitáveis Vereadores, solicitando vossa colaboração no sentido da aprovação deste pleito.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (08.07.2022).

*Maria Teresinha de Jesus Pedroza*  
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal